

## DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 14/2012

de 10 de fevereiro de 2012

## que altera o Anexo II (Regulamentação Técnica, Normas, Ensaios e Certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Anexo II do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 130/2011, de 2 de dezembro de 2011 <sup>(1)</sup>.
- (2) A Decisão 2011/391/UE da Comissão, de 1 de julho de 2011, relativa à não-inclusão de certas substâncias nos anexos I, IA ou IB da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado <sup>(2)</sup>, deve ser incorporada no Acordo,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No Capítulo XV do Anexo II do Acordo, a seguir ao ponto 12zzb (Decisão 2009/851/CE da Comissão), é inserido o seguinte ponto:

«12zzc. **32011 D 0391**: Decisão 2011/391/UE da Comissão, de 1 de julho de 2011, relativa à não-inclusão de

certas substâncias nos anexos I, IA ou IB da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado (JO L 175 de 2.7.2011, p. 28).».

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos da Decisão 2011/391/UE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 11 de fevereiro de 2012, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (\*).

*Artigo 4.º*

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 10 de fevereiro de 2012.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente em exercício*

Gianluca GRIPPA

<sup>(1)</sup> JO L 76 de 15.3.2012, p. 14.

<sup>(2)</sup> JO L 175 de 2.7.2011, p. 28.

<sup>(\*)</sup> Não foram indicados requisitos constitucionais.